

1.

DECISÃO COREN-RO n. 098, DE 27 DE JULHO DE 2021.

Aprova o arquivamento de denúncia apresentada pela Gerência de Enfermagem da Unidade de Pronto-Atendimento do Distrito de Jaci-Paraná em face dos profissionais de Enfermagem Sudcleia Lima da Silva Dartiballe – Coren-RO nº 630.954-TEC e Anselmo Costa da Silva – Coren-RO nº 256.103-ENF (PAD n. 223/2021).

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Coren-RO, no uso de suas competências e atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Lei 5905 de 12 de julho de 1973;

CONSIDERANDO o Código de Processo Ético dos Conselhos de Enfermagem, Resolução Cofen nº 370/2010;

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo Coren-RO n. 223/2021;

CONSIDERANDO o Termo Conciliatório, exarado pela Conselheira Mara da Silva Pereira Bastos, aprovado na Reunião Ordinária de Plenário nº 79ª, realizada no dia 23 de julho de 2021;

DECIDE:

Art. 1º Homologar o Termo Conciliatório entre a Gerência de Enfermagem da Unidade de Pronto-Atendimento do Distrito de Jaci-Paraná e os profissionais de Enfermagem Sudcleia Lima da Silva Dartiballe – Coren-RO nº 630.954-TEC e Anselmo Costa da Silva – Coren-RO nº 256.103-ENF.

Art. 2º Arquivar a denúncia em desfavor dos profissionais de enfermagem Sudcleia Lima da Silva Dartiballe – Coren-RO nº 630.954-TEC e Anselmo Costa da Silva – Coren-RO nº 256.103-ENF, em virtude do ato conciliatório entre as partes envolvidas

Art. 3º – Esta decisão entrará em vigor na data de sua assinatura e ciência das partes.

Porto velho, 27 de julho de 2021.

Mara da Silva Pereira Bastos
Coren-RO n. 293.102-ENF
Conselheira Relatora

Manoel Carlos Neri da Silva
Coren-RO n. 63592-ENF
Presidente